



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 051/2024

Súmula: Dispõe sobre recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha ao soberano plenário para apreciação e aprovação o presente projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 3,71% (dez inteiros e dezesseis décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2023.

Art. 3º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1 e GOLO/2, perceberão reajuste no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2023.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O cargo público comissionado criado pela Lei Complementar nº 015/2020, elencado na categoria referência AJ/1, perceberá recomposição no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:
01.001.01.031.0101.2001-3190.11.00.00.00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 7º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 11 de março de 2024.


Marco Antônio da Silva
Presidente


Ismair Marques de Souza
1º Vice-Presidente


Ney Aparecido Silva
Secretário



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL / LEGISLATIVO MUNICIPAL		
101 - GESTÃO LEGISLATIVA		
1.31 - Legislativa / Ação Legislativa		
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.596.327,10
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.596.327,10
3 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.596.327,10
4 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	1.572.175,75
5 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	949.859,27
6 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	104.511,75
7 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	138.608,87
8 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	49.151,35
9 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	107.925,59
		7.000,00
		114.250,63
		101.058,29
		100.000,00
		24.151,35
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
10 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	14.151,35
11 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	5.000,00
Total Entidade:		1.596.327,10
Total Geral:		1.596.327,10

Santana do Itararé, 11/03/2024



Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês
Fone (043) 3526-1302 - Santana do Itararé - Paraná

IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO

Atendendo pedido do Departamento Jurídico, elabora calculo a fim de apurar indice de Despesa com Pessoal deste Legislativo Municipal, no exercício de 2024 para conhecimento da Administração e, Controladoria Interna deste Legislativo Municipal de Santana do Itararé - PR, **em especial para Recomposição Geral Anual de 3,71%**.

Como parâmetros para elaboração deste, serão considerados os valores, limites e índices apurados Pelo Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2023 e os dados registrados nesse exercício nos sistemas de Gestão Pública desde Legislativo.

- O Gasto geral da Câmara não poderá ser superior a 7% das despesas Tributaria do Município
- O Gasto com pessoal não poderá ser superior a 70% das despesas geral da Câmara.
- A despesa com pessoal não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Liquida municipal.

Considera para os índices a RCL de R\$ 33.731.101,40 constante no Demonstrativo da Despesa com Pessoal 2º Sem/2023 - TCE-PR e a Receita Tributária de R\$ 24.857.969,75, qual aponta o Limite da Despesa da Câmara em 2023, consolidado pelo Tribunal de Contas. Registra também que, os índices a seguir foram apurados considerando os valores efetivamente registrados com pessoal do Legislativo Municipal considerando o mensal e 13º no exercício de 2023.

Transcrevo a seguir de forma objetiva os percentuais e índices apurados.

Índice com Pessoal - Base 6% Receita Corrente Liquida	Valores Anuais em R\$	%
Atual	1.097.208,86	3,25
Acréscimo	40.706,45	0,12
<u>Anual Final 2024</u>	<u>1.137.915,31</u>	<u>3,37</u>

Índice com Pessoal - 70% das Despesas Geral	Valores Anuais em R\$	%
Atual	924.248,68	53,08
Acréscimo	34.289,63	1,97
<u>Anual Final 2024</u>	<u>958.538,31</u>	<u>55,05</u>

Esclareço por fim que os valores acima foram apurados confrontando dados disponibilizados pelo TCE, despesas, e recursos técnicos disponíveis para apuração dos referidos, quais seguindo essas metodologias e tendência ao de se concretizar no exercício financeiro.

Santana do Itararé, 18 de Março de 2.024

Valdemar Salvi de Oliveira
Contador
Matricula - 140



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - SANTANA
DO ITARARÉ - PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000039

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/11000039

Número / Ano	000039/2024
Data / Horário	11/03/2024 - 14:00:00
Ementa	Dispõe sobre recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.
Autor	MARCO ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	2
Emitido por	ALEX



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE EMENDA LEGISLATIVO Nº002/2024

REDAÇÃO FINAL

Súmula: *“Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2024, o qual dispõe sobre recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU MARCO ANTONIO DA SILVA PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. As redações dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2024 passarão a conter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

“Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Santana do Itararé – Paraná

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício de 2023.

(...)

Art. 4º. O cargo público comissionado criado pela Lei Complementar nº 015/2020, elencado na categoria referência AJ/1, perceberá recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA
DO ITARARÉ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCO ANTONIO
DA
SILVA:8702813190
4

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Assistente Amministrativa per SERVIZIO AFFIDAMENTO
SALVATI 2010-2011
TEL. 02/581.01.01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122/123/124/125/126/127/128/129/130/131/132/133/134/135/136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/152/153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/201/202/203/204/205/206/207/208/209/210/211/212/213/214/215/216/217/218/219/220/221/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/240/241/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/263/264/265/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/277/278/279/280/281/282/283/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/360/361/362/363/364/365/366/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/444/445/446/447/448/449/450/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/466/467/468/469/470/471/472/473/474/475/476/477/478/479/480/481/482/483/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/544/545/546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/565/566/567/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/612/613/614/615/616/617/618/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/709/710/711/712/713/714/715/716/717/718/719/720/721/722/723/724/725/726/727/728/729/730/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/742/743/744/745/746/747/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/763/764/765/766/767/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864/865/866/867/868/869/870/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/894/895/896/897/898/899/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/934/935/936/937/938/939/940/941/942/943/944/945/946/947/948/949/950/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/965/966/967/968/969/970/971/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/996/997/998/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/1015/1016/1017/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/1028/1029/1030/1